



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 108/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 054/2001 de 01 de dezembro de 2001 para criar cargos e quantitativos no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei n.º 054/01, de 01 de dezembro de 2001, anexo III – Quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Obras e Urbanismo para criar os cargos e quantitativos, a seguir mencionados:

I – Arquiteto - Nível Superior, 02 vagas, com remuneração mensal de R\$ 1.945,88;

II – Analista de contratos e convênios, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 1.945,88;

III – Engenheiro Elétrico – Nível superior, 01 vaga, com remuneração mensal de R\$ 1.945,88;

IV – Técnico em Edificações - Nível Médio, 05 vagas, com remuneração mensal de R\$ 970,01;

V – Topógrafo - Nível Médio, 02 vagas, com remuneração mensal de R\$ 970,01;

VI – Auxiliar de Topografia – Nível Médio, 02 vagas, com remuneração mensal de R\$ 678,00.

Art. 2º Fica acrescentado no anexo IV – Especificações dos Cargos, da Lei n.º 054/01, de 01.12.2001:

GRUPO OCUPACIONAL: OBRAS E URBANISMO

TÍTULO DO CARGO: ARQUITETO

Descrição do Cargo:

Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas, verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciar as solicitações de loteamentos, elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral, acompanhar a execução de parques, praças, jardins e outros, participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente.

Pré-requisitos:

CLASSE I:

- Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II:

- Dez anos no mínimo na Classe I como Arquiteto e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º da Lei n.º 054/01 de 01.12.2001.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 108/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Descrição do Cargo:

Analisar, acompanhar e fiscalizar os contratos de repasse e convênios; cadastramento e prestação de contas dos contratos e convênios; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Pré-requisitos:

CLASSE I:

- Nível Superior em qualquer curso;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II:

- Dez anos no mínimo na Classe I como Analista de Contratos e Convênios e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º da Lei nº. 054/01 de 01.12.2001.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

Descrição do Cargo:

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Pré-requisitos:

CLASSE I:

- Nível Superior em Engenharia Elétrica;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II:

- Dez anos no mínimo na Classe I como Engenheiro Elétrico e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º da Lei nº. 054/01 de 01.12.2001.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Descrição do Cargo:

Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; interpretar projetos e especificações técnicas; executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; analisar e adequar custos; fazer composição de custos diretos e indiretos; organizar arquivo técnico; inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; identificar problemas e sugerir soluções alternativas; inspecionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; participar de

H



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 108/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

programa de treinamento, quando convocado; auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Pré-requisitos:

CLASSE I:

- Nível Médio e curso de nível Técnico em Edificações;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II:

- Dez anos no mínimo na Classe I como Técnico em Edificações e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º da Lei nº. 054/01 de 01.12.2001.

TÍTULO DO CARGO: TOPÓGRAFO

Descrição do Cargo:

Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Pré-requisitos:

CLASSE I:

- Nível Médio Profissionalizante;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II:

- Dez anos no mínimo na Classe I como Topógrafo e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º da Lei nº. 054/01 de 01.12.2001.

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Descrição do Cargo:

Auxiliar em tarefas de topografia utilizando as diferentes tecnologias, estando capacitado para realizar as seguintes atividades: manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição; colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

M



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 108/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Pré-requisitos:

- Ensino Fundamental Completo;
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes quantitativos aos cargos a seguir discriminados, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

I – Desenhista – 01 vaga;

II - Fiscal de Obras e Posturas – 03 vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei acorrerão à conta da dotação orçamentária própria vigente no orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

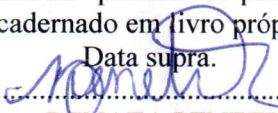
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 108/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 108/2013, de 03/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 108/13 de 06/12/2013 que *“Altera a Lei n.º 054/2001 de 01 de dezembro de 2001 para criar cargos e quantitativos no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação